

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº. 08/2024
CNPJ: 08.140.121/0001-40

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE ISMAEL ALVES
DE LIMA 09379708498.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 08.140.121/0001-40, com sede na Avenida São José, nº 36, Centro - CEP: 55.636-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Ademir Batista dos Santos**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº 032. [REDACTED], portador da cédula de identidade nº 5 [REDACTED] (SSP/PE), residente e domiciliado na Rua do S [REDACTED], nº [REDACTED], M [REDACTED] A [REDACTED] C [REDACTED] G [REDACTED]/PE; e do outro lado, como contratada a empresa **ISMAEL ALVES DE LIMA 093 [REDACTED]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.693.740/0001-26, situada a RUA DO S [REDACTED], Nº [REDACTED], Gov. M [REDACTED] A [REDACTED] C [REDACTED] G [REDACTED]/PE, CEP: 55.5636-000, neste ato representada por I [REDACTED] A [REDACTED] L [REDACTED], inscrita no CPF nº 093 [REDACTED] e RG nº 9 [REDACTED] SDS/PE, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I — OBJETO

Constitui o objeto do contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE.

CLAUSULA II — REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, 72 da Lei Federal nº, 14.133/2021, complementada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLAUSULA III — VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 2.000,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLÁUSULA IV — RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

CLÁUSULA V — PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial 01 de maio de 2024 e sua conclusão em 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA VI — OBRIGAÇÕES FISCAIS

O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VII — RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do artigo Art. 104, da Lei nº. 14.133/2021.

É eleito foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Chã Grande, 02 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS:

PF/MF:

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

  

CONTRATADO